



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2375/2017

**“Institui, preferencialmente, a instalação de Eco Parques
no município de Cidreira e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, preferencialmente, a instalação de Eco Parques no município de Cidreira.

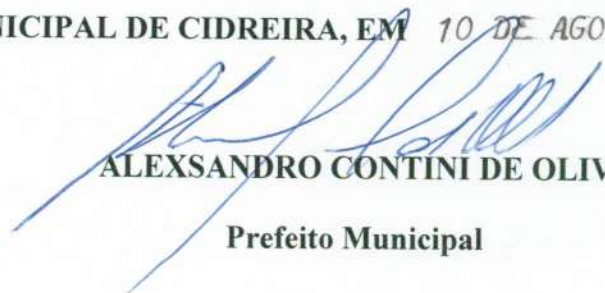
Parágrafo Único – Os Eco Parques, ao serem implantados, serão utilizados de forma compartilhada pelas crianças do Município.

Art. 2º - Propõe-se a evitar que os pneus inservíveis sejam descartados de forma irregular no meio ambiente e, juntamente, proporcionando um espaço de lazer para as crianças.

Art. 3º - O projeto tem o cunho estratégico público/privado, onde os cidadãos do Município podem contribuir com materiais, bem como ajudar os artesãos nessa confecção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA

Secretário de Administração

LUIZ GUÍS AVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo